

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

PACK SOLUTION COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e BEST-PACK BRASIL EMBALAGENS DE PROTEÇÃO LTDA. (GRUPO BEST PACK) - em Recuperação Judicial

Aos 7 dias do mês de março de 2024, às 14h04min, em ambiente virtual pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio, Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP sob nº 268.409, nomeada pelo MM. Juiz da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária de São Paulo/SP, no processo nº 1004899-53.2023.8.26.0152, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de PACK SOLUTION COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e BEST-PACK BRASIL EMBALAGENS DE PROTEÇÃO LTDA. (em conjunto GRUPO BEST PACK).

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia será secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, caso nenhum credor tenha interesse.

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina

o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

Ressaltou-se, ademais, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Após o vídeo institucional, o Presidente da AGC indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Aline Nader da Rocha Mello, inscrita na OAB/SP sob o nº 355.677, advogada da Administradora Judicial, não havendo objeções pelos presentes no Conclave.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de Assembleia em segunda convocação em continuação, conforme disposto no art. 37, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona, representante da Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, lembrou que, em razão de decisões proferidas nos autos das ações incidentais de Impugnação de Crédito nºs 1002419-69.2023.8.26.0260 e 1002424-91.2023.8.26.0260, 2 (dois) credores obtiveram liminares concedidas em seu favor, para participação no Conclave, resultando na colheita de votos em 2 (dois) cenários, sendo: **(i)** considerando a inexistência de crédito em favor dos Impugnantes no Quadro Geral de Credores das Recuperandas; e **(ii)** considerando as decisões proferidas nos autos das ações incidentais de Impugnação de Crédito acima mencionadas, para inclusão do crédito no valor de R\$ 62.624,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) em favor de BCR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, e o crédito no valor de R\$ 4.391.409,19 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e dezenove centavos) em favor de Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Ato contínuo, o Dr. Filipe Marques Mangerona convidou os representantes das Recuperandas, para apresentar suas considerações aos presentes na Assembleia.

Com a palavra, o advogado das Recuperandas, Dr. Gabriel Battini, convidou o Sr. Vinicius Hunke, assessor financeiro das Recuperandas, para tecer suas considerações aos presentes no Conclave.

O Sr. Vinicius, por sua vez, informou que, até o momento, as Recuperandas não conseguiram concluir as alterações que serão propostas no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, esclarecendo que, desde a última suspensão da Assembleia, as formas de pagamento vêm sendo discutidas com os credores, a fim de se obter as melhores condições para aprovação do Plano de Recuperação Judicial. Assim, considerando que as referidas negociações ainda estão em andamento, visando atender o interesse de todos, as Recuperandas sugeriram **a nova suspensão do Conclave, até o dia 19/03/2024, com início às 14h00min**, informando, ademais, que **o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial será apresentado nos autos recuperacionais até o dia 13/03/2024.**

Após as explanações, o Presidente da Assembleia, possibilitou aos Credores a formulação de questionamentos acerca do que foi apresentado.

No *chat*, a Dra. Karina Poliana de Oliveira Domingues, representante do Credor Caixa Econômica Federal, da Classe III - Quirografária, questionou: *“A CAIXA tem a necessidade de 20 dias para análise do plano, assim, há a possibilidade de um intervalo maior para a realização da nova AGC?”*

Em resposta, o assessor financeiro das Recuperandas informou que não seria possível, uma vez que, o prazo de 12 (doze) dias foi previamente ajustado com os demais credores, mantendo, portanto, a proposta de suspensão da Assembleia até o dia 19/03/2024.

Também no *chat*, o Dr. Marco Aurélio, representante do Credor Prime Internacional Securitizadora S.A., da Classe III - Quirografária, consignou: “*Dr. Filipe. A propósito, não recebi qualquer sugestão sobre referida proposta que irá compor o aditivo. O contato telefônico realizado não foi concluído.*”

Com a palavra, o assessor financeiro das Recuperandas informou que entrará em contato com o referido advogado para alinhamento.

Prosseguindo o ato, o Presidente da AGC explicou os critérios para votação da proposta de suspensão do Conclave, observada a regra contida no art. 42 da Lei nº 11.101/2005.

O Presidente do Conclave consignou, ainda, que a votação deverá ser realizada pela manifestação dos credores ou seus representantes, através do *chat*, separados por classe. Os credores ou seus representantes deverão votar escrevendo no *chat* uma das seguintes palavras: “Sim”, “Não” ou “Abstenção”.

Ademais, destacou o Dr. Filipe Marques Mangerona que, caso o votante seja representante e, como tal, represente mais de um credor em qualquer das classes, deverá especificar no *chat* se seu voto é igual ou diferente em relação a todos os seus credores representados.

Após os devidos esclarecimentos, pela Administração Judicial, o Presidente do Conclave consignou que, não existindo outras dúvidas ou manifestações dos Credores a respeito das informações apresentadas na presente Assembleia e em relação à proposta das Recuperandas, passará para o cômputo dos votos quanto à suspensão da AGC, para continuidade no dia 19 de março de 2024, com início às 14h00min, e credenciamento das 13h00min às 14h00min, pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*).

Ato contínuo, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Marques Mangerona abriu a votação da suspensão da AGC, observada a regra contida no art. 42 da Lei nº 11.101/2005.

Tendo em vista a existência de problemas técnicos que impossibilitaram a votação, por escrito no *chat*, da Sra. Isabela Pereira Conti, representante dos credores Alex José Catarino Assunção, Carlos Alves dos Santos, Ivanildo José Lins, Maria do Carmo Francelino da Silva, Matheus Teodoro de Souza Carvalho, Max Gonçalves de Meireles, Pedro Henrique Anunciação dos Santos, Rafael Copetti Marquez, Reginaldo Luiz Pego e Vinicius dos Santos Moraes, todos listados na Classe I - Trabalhista, os votos desses credores foram computados por áudio e vídeo, tendo a Sra. Isabela, votado, “**sim**” para a suspensão do Conclave até o dia 19/03/2024, em relação a **todos** os credores por ela representados.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foi ponderado, quanto aos cenários de votação, o seguinte:

CENÁRIO I - SEM AS LIMINARES CONCEDIDAS ÀS EMPRESAS BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL E CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS:

Após apuração final dos votos, no cenário **sem** as liminares concedidas, verificou-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 19 de março de 2024, com início às 14h00min, pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que 87,89% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 3.895.271,69, votaram a favor da suspensão; e 12,11% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 536.573,78, votaram desfavoravelmente à suspensão.

CENÁRIO II - COM AS LIMINARES CONCEDIDAS ÀS EMPRESAS BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL E CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS:

Após a apuração final dos votos, no cenário **com** as liminares concedidas, obteve-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 19 de março de 2024, com início às 14h00min, pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que 93,96% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 8.349.305,16, votaram a favor da suspensão; e 6,04% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 536.573,78, votaram desfavoravelmente à suspensão.

Diante da **aprovação da suspensão do Conclave nos 2 (dois) cenários de votação (sem e com** as liminares concedidas às empresas BCR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial e Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados), restou consignado pelo representante da Administradora Judicial que a Assembleia em continuidade será realizada no dia 19 de março de 2024, com início do Conclave às 14h00min, e credenciamento das 13h00min até às 14h00min, pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), saindo todos os credores cientes de que receberão um novo *link* de acesso à sala virtual até a véspera da AGC, sendo certo, outrossim, que as Recuperandas apresentarão o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos recuperacionais até o dia 13/03/2024.

A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, e em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que 2 (dois) credores de cada Classe presente assinassem a Ata, Classes I e III, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Aline Nader da Rocha Mello, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

Credor Classe I - Trabalhista

Nome: Alex José Catarino Assunção

Representante: Isabela Pereira Conti – CPF 427.044.298-04

Credor Classe I - Trabalhista

Nome: Carlos Alves dos Santos

Representante: Isabela Pereira Conti – CPF 427.044.298-04

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Mooney S/A Companhia Securitizadora

Representante: Paulo Henrique Pinto Junqueira – OAB/SP 320.463

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Banco Santander (Brasil) S/A

Representante: Leonarda Amaral Rocha – CPF 125.907.659-83



Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona – OAB/SP 268.409

Recuperandas – Grupo Best Pack

Dr. Gabriel Escudero Battini César – OAB/PR 93.023

Secretária

Dra. Aline Nader da Rocha Mello - OAB/SP 355.677

ATA AGC Best Pack Susp 07 03 2024 VF docx pdf

Código do documento 4105d9e0-37e5-4675-8412-b3a07ae9e64e



Assinaturas



ISABELA PEREIRA CONTI
isahh.belah@hotmail.com
Assinou

Isabela Conti



Leonarda Amaral Rocha
juridico194@oliveiraeantunes.com.br
Assinou

Leonarda Amaral Rocha



PAULO HENRIQUE PINTO JUNQUEIRA
Certificado Digital
paulo@junqueirajr.com.br
Assinou



FILIPPE MARQUES MANGERONA
Certificado Digital
filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br
Assinou



ALINE NADER DA ROCHA MELLO
Certificado Digital
mello.aline@brasiltrustee.com.br
Assinou



GABRIEL ESCUDERO BATTINI CESAR:09338650901
Certificado Digital
gabrielescudero cesar@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

07 Mar 2024, 15:23:08

Documento 4105d9e0-37e5-4675-8412-b3a07ae9e64e **criado** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-07T15:23:08-03:00

07 Mar 2024, 15:26:57

Assinaturas **iniciadas** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-07T15:26:57-03:00

07 Mar 2024, 15:27:54

LEONARDA AMARAL ROCHA **Assinou** - Email: juridico194@oliveiraeantunes.com.br - IP: 177.96.44.2 (177.96.44.2.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 47300) - Documento de identificação informado: 125.907.659-83 -



DATE_ATOM: 2024-03-07T15:27:54-03:00

07 Mar 2024, 15:34:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALINE NADER DA ROCHA MELLO **Assinou** Email: mello.aline@brasiltrustee.com.br. IP: 177.145.89.242 (177-145-89-242.user.vivozap.com.br porta: 16616). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ALINE NADER DA ROCHA MELLO. - DATE_ATOM: 2024-03-07T15:34:02-03:00

07 Mar 2024, 15:50:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FILIPE MARQUES MANGERONA **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 200.106.192.193 (200.106.192.193 porta: 32642). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA. - DATE_ATOM: 2024-03-07T15:50:53-03:00

07 Mar 2024, 16:13:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GABRIEL ESCUDERO BATTINI CESAR:09338650901 **Assinou** Email: gabrielescudero cesar@gmail.com. IP: 186.236.129.59 (r501-pf-embumirim.ibys.com.br porta: 29218). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=GABRIEL ESCUDERO BATTINI CESAR:09338650901. - DATE_ATOM: 2024-03-07T16:13:32-03:00

07 Mar 2024, 16:22:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO HENRIQUE PINTO JUNQUEIRA **Assinou** Email: paulo@junqueirajr.com.br. IP: 189.201.201.234 (189-201-201-234.static.algartelem.com.br porta: 1872). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PAULO HENRIQUE PINTO JUNQUEIRA. - DATE_ATOM: 2024-03-07T16:22:01-03:00

08 Mar 2024, 10:08:38

ISABELA PEREIRA CONTI **Assinou** - Email: isahh.belah@hotmail.com - IP: 177.138.136.112 (177-138-136-112.dsl.telesp.net.br porta: 48866) - Documento de identificação informado: 427.044.298-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-03-08T10:08:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ad4052779d76e1aab5f1118885fd819a4a1cb5d0c94dbaa55e8ca69421cca6dc

(SHA512):5b70dd421d03c46bd1ec2fd587029283e3f2c6ecd3fae4ed6c3b53ec255651da22b46190b6c0a13b6fe8b96bd4247d6a587c25f8b38020c5c9b54cf520841778

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**AGC GRUPO BEST PACK
REALIZADA EM 07/03/2024**

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
Alex Jose Catarino Assunção	I - Trabalhista	R\$ 3.384,72	Isabela Pereira Conti
Carlos Alves dos Santos	I - Trabalhista	R\$ 3.039,11	
Ivanildo José Lins	I - Trabalhista	R\$ 7.031,07	
Maria do Carmo Francelino da Silva	I - Trabalhista	R\$ 2.693,30	
Matheus Teodoro de Souza Carvalho	I - Trabalhista	R\$ 3.370,32	
Max Gonçalves de Meireles	I - Trabalhista	R\$ 3.192,53	
Pedro Henrique Anunciação dos Santos	I - Trabalhista	R\$ 2.614,43	
Rafael Copetti Marquez	I - Trabalhista	R\$ 3.706,16	
Reginaldo Luiz Pego	I - Trabalhista	R\$ 16.866,89	
Vinicius dos Santos Moraes	I - Trabalhista	R\$ 2.505,37	
TOTAL PRESENTES	10	R\$ 48.403,89	

**AGC GRUPO BEST PACK
REALIZADA EM 07/03/2024**

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Asia LP	III - Quirografários	R\$ 244.233,65	Jerry Carolla
Banco Santander (Brasil) S.A.	III - Quirografários	R\$ 6.766,38	Leonarda Amaral Rocha
Caixa Econômica Federal	III - Quirografários	R\$ 334.285,39	Karina Poliana de Oliveira Domingues
Prime Internacional Securitizadora S.A.	III - Quirografários	R\$ 2.906.607,30	Marco Aurélio Paula
Lecca Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios	III - Quirografários	R\$ 544.454,68	Milena Chaves Jeronimo
Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	III - Quirografários	R\$ 4.391.409,19	Natasha Arifa Nahorny do Couto
Mooney S.A. Companhia Securitizadora	III - Quirografários	R\$ 61.520,43	Paulo Henrique Pinto Junqueira
Paulista Invest Fomento Mercantil Ltda.	III - Quirografários	R\$ 65.267,75	Roberto Caldeira Brant Tomaz
Paulista Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial	III - Quirografários	R\$ 220.306,00	
BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	III - Quirografários	R\$ 62.624,28	VITOR ESMANHOTTO DA SILVA
TOTAL PRESENTES - CENÁRIO 1 (SEM CONSIDERAR AS LIMINARES)	8	R\$ 4.383.441,58	
TOTAL PRESENTES - CENÁRIO 2 (CONSIDERANDO A LIMINAR DO CREDOR CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL)	10	R\$ 8.837.475,05	